

TERMO ADITIVO N.º 30/2017-SGM

CONTRATO ADITADO: 014/2016-SGM

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria do Governo Municipal
Secretário Especial de Comunicação

CONTRATADA: Luz Publicidade SP Sul Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de inserções publicitárias legais para a Prefeitura do Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, redução do valor do ajuste em 15% e alteração do índice de reajuste.

VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 586.245,00

NOTA DE EMPENHO N.º: 62.027/2017

DOTAÇÃO N.º: 11.20.24.131.3024.2.153.3.3.90.39.00.00

PROCESSO N.º 6011.2016/0000081-5



TERMO ADITIVO N.º 30/2017-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo senhor **FABIO SOUZA DOS SANTOS**, Secretário Especial de Comunicação, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ. 46.395.000/0001-39, e de outro lado a empresa **LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA** com sede em São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1159 – 17º andar – Bela Vista – CEP. 01311-200, inscrita no CNPJ nº 50.750.298/0001-25, neste ato representada pelos sócios gerentes, Senhor **Ricardo Francisco Antunes Sá**, portador da cédula de identidade - R.G. nº 2.747.389 – IFP-RJ e inscrito no CPF nº. 343.840.737-04, e Senhora **Roseli Fernanda Ramos Rey**, portadora da cédula de identidade - R.G. nº 17.127.269 – SSP-SP e inscrita no CPF nº. 054.181.588-13, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº **014/2016-SGM** na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº. **6011.2016/0000081-5**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº **3532002** e **3610589**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº. 13.278/02, para consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Consoante o reequacionamento das despesas municipais para contenção de recursos públicos, e o pactuado pelas partes integrantes na renegociação efetivada, fica consignado o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimativo do ajuste, bem como sobre o valor unitário do cm x coluna, além da alteração do índice de reajuste de preços.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterada a cláusula sexta, subcláusulas 6.1 e 6.5, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE.

6.1. O valor total global estimado dos serviços ora contratados é de **R\$ 561.000,00** (quinhentos e sessenta e um mil reais), sendo o valor mensal estimado de **R\$ 46.750,00** (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais). O valor global estimado atualizado dos serviços ora contratados é de **R\$ 586.245,00** (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais), sendo o valor mensal estimado atualizado de **R\$ 48.878,75** (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), o equivalente a **R\$ 39,083** cm x coluna.

(...)

1. 

TERMO ADITIVO N.º 30/2017-SGM

6.5.1. Na prorrogação, desde que cumprido o período determinado no item anterior, poderá ser concedido reajuste econômico, tendo como índice o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º e seu parágrafo 1º, combinado com o artigo 8º do Decreto 57.580/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, contados a partir de 31 de julho de 2017, o prazo estabelecido pela cláusula segunda, subcláusula 7.1.

CLAUSULA QUARTA

I - As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão a dotação orçamentária nº. 11.20.24.131.3024.2.153.3.3.90.39.00.00, através das Nota de Empenho n.º 62.027/2017.

II - As despesas no exercício de 2017 serão cobertas pelo orçamento pertinente.

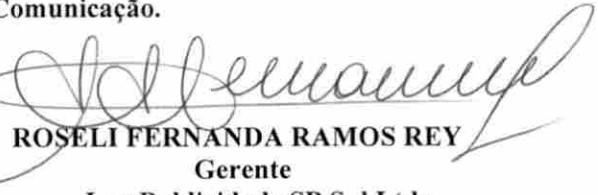
III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº **014/2016-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada, entrando em vigência o disposto no presente aditivo no dia 31/07/2017.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de julho de 2017.


FABIO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Especial de Comunicação.
SGM


RICARDO FRANCISCO ANTUNES SÁ
Sócio Gerente
Luz Publicidade SP Sul Ltda.



ROSELI FERNANDA RAMOS REY
Gerente
Luz Publicidade SP Sul Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.
RG.


Daniela Despato Zago
Supervisora de Compras,
Licitações e Contratos
RF. 839.244-7
SGM/CAF/SCLC

2.
RG.


LIGIA SOUZA
RF. 607.656.1
SGM/CAF/SCLC